



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.162 /

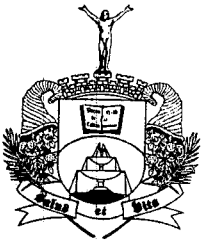
“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DE QUE TRATA O ART. 3º DA LEI Nº 8.116 DE 28 DE ABRIL DE 2.005, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VILA CAIO JUNQUEIRA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A implantação de benfeitorias e manutenção do espaço público composto por 1.221,90 m² (um mil, duzentos e vinte e um mil vírgula noventa metros quadrados) de área verde, adjacente à área a ser concedida por permissão onerosa à TNL PCS S.A. Rede TELEMAR, empresa de telefonia, para a instalação de uma Estação Rádio Base, em atendimento ao seu plano de expansão, conforme art. 1º da Lei nº 8.116 de 28 de abril 2.005, deverá observar os seguintes critérios:

- I. possibilitar o livre acesso pela comunidade;
- II. obter aprovação prévia do projeto pela Secretaria de Planejamento e Coordenação e Secretaria de Serviços Urbanos;
- III. implantação de alamedas com largura mínima de 2,00 m (dois metros), fisicamente delimitadas por elementos de concreto ou cerâmicos, pavimentada com elementos de concreto intertravado, priorizando a implantação de rampas com inclinação inferior a 8%;
- IV. implantação de pelo menos 1 (um) espaço de convivência, com área mínima de 40,00 m² (quarenta metros quadrados), fisicamente delimitado por elementos de concreto ou cerâmicos, pavimentada com elementos de concreto intertravado e dotado de bancos fixados ao piso;
- V. plantio de grama e espécies arbóreas nos locais não ocupados pelas alamedas;
- VI. execução do meio fio, sarjeta e calçada nas vias confrontantes à área;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.162 – fl. 02

- VII. implantação de sistema de drenagem adequado de forma a evitar empoçamento ou danos erosivos ocasionados por águas pluviais;
- VIII. implantação de delimitação física nas divisas não confrontantes às vias públicas oficiais, composta por alambrados fixados com elementos pré-moldados de concreto, unidos na base por baldrame de concreto armado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE JULHO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário de Planejamento e Coordenação